



EDITAL DE DISPENSA Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2026

Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro, Alpinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, avisa aos interessados que encontra-se aberto processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **“AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE MICROCHIPS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, PARA POSTERIOR ENTREGA AO MÉDICO VETERINÁRIO QUE POSSUI CONTRATO VIGENTE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS-MG”** de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

1.1 Os órgãos solicitantes é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Alpinópolis.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Alpinópolis quanto à compra de unidades de microchips para inserção em cães e gatos, fêmea e macho.

A ação integra as políticas públicas municipais voltadas ao controle populacional ético de animais, ao bem-estar animal e à promoção da saúde pública, e a identificação destes



animais, atendendo aqueles em situação de rua, os pertencentes a famílias de baixa renda, bem como aqueles sob responsabilidade de associações e protetores independentes regularmente cadastrados e posteriormente aos animais adotados ou com tutores.

A contratação se justifica pela necessidade de:

- I – reduzir o número de animais em situação de abandono no município;
- II – monitorar os animais presentes nos municípios e onde eles se encontram;
- IV – apoiar o trabalho das associações e protetores independentes, que enfrentam limitações financeiras para custear os procedimentos;

A prestação dos serviços é essencial para:

- promover o bem-estar animal;
- reduzir casos de abandono e maus-tratos;
- possibilitar a identificação dos animais por meio da microchipagem;
- fortalecer as políticas públicas municipais de proteção animal;
- colaborar com a saúde pública, reduzindo riscos relacionados à superpopulação animal.

A compra será definida como material de consumo, custeada com recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira. A execução ocorrerá de acordo com a demanda definida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal. O objeto da presente compra refere-se à unidade de produto, passível de avaliação por critérios usuais de mercado e realizado por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. RAZÃO DA DISPENSA

3.1 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da



Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

3.2 Demonstrada a necessidade da aquisição de tais materiais, juntada a necessidade da realização da aquisição, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses das Secretarias; SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E MEIO AMBIENTE E COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 030/2026, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.mg.gov.br ou protocolizada no setor de licitações do município até as **16h do dia 15/07/2026**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 02016001.1854228052.401 – AÇÕES DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 0000753
FONTE: 150000000000

7. DOS PRAZOS

7.1 A prestação do serviço será informada pela Secretaria Responsável.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail (compras@alpinopolis.mg.gov.br) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, RUA MAESTRO GERALDO APRÍGIO, 60, CENTRO- ALPINÓPOLIS/MG impreterivelmente até as 16h do dia 15/07/2026.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais concorrentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos materiais, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

8.1.4 Nos preços propostos para a entrega dos materiais incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste



instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

9.3. A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4. A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos proponentes de proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7. A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.



9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o município convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

10.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;



10.1.2.3.4 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

10.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior à 90 dias da data de abertura dos envelopes;

10.1.4. CAPACIDADE TÉCNICA

10.1.4.1 Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de materiais similares executados pela empresa.

10.1.4.1.1 O atestado deverá comprovar 50% dos itens que serão adquiridos.

10.1.4.1.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovação da totalidade do objeto

10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS



10.1.5.1 Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

11.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) material(is).

11.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

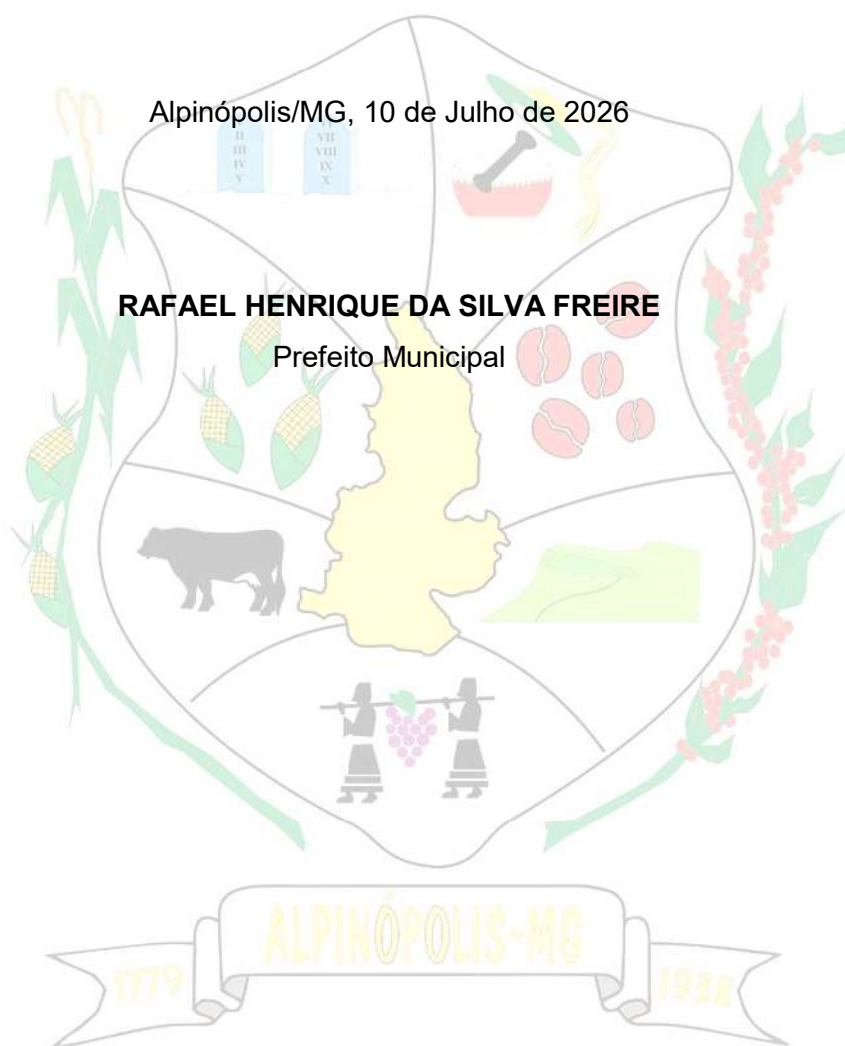
11.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

11.2 DA CONTRATADA



11.2.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

TERMO DE REFERÊNCIA 005/2026

1 - OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de unidades de microchips de identificação para cães e gatos, machos e fêmeas, para posterior entrega ao médico veterinário que possui contrato vigente com a Administração Municipal, visando atender as demandas do Município de Alpinópolis-MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O fornecimento compreende:

- Compra de microchips para identificação individual dos animais atendidos pelas políticas públicas municipais.

2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado unitário do item será estabelecido conforme demanda e dispensa de licitação, podendo ser ajustado após a fase de cotação de preços.

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	420	UN	Microchip de identificação animal	

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esse processo licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Alpinópolis quanto à compra de unidades de microchips para inserção em cães e gatos, fêmea e macho.



A ação integra as políticas públicas municipais voltadas ao controle populacional ético de animais, ao bem-estar animal e à promoção da saúde pública, e a identificação destes animais, atendendo aqueles em situação de rua, os pertencentes a famílias de baixa renda, bem como aqueles sob responsabilidade de associações e protetores independentes regularmente cadastrados e posteriormente aos animais adotados ou com tutores.

A contratação se justifica pela necessidade de:

- I – reduzir o número de animais em situação de abandono no município;
- II – monitorar os animais presentes nos municípios e onde eles se encontram;
- IV – apoiar o trabalho das associações e protetores independentes, que enfrentam limitações financeiras para custear os procedimentos;

A prestação dos serviços é essencial para:

- promover o bem-estar animal;
- reduzir casos de abandono e maus-tratos;
- possibilitar a identificação dos animais por meio da microchipagem;
- fortalecer as políticas públicas municipais de proteção animal;
- colaborar com a saúde pública, reduzindo riscos relacionados à superpopulação animal.

A compra será definida como material de consumo, custeada com recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira. A execução ocorrerá de acordo com a demanda definida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal. O objeto da presente compra refere-se à unidade de produto, passível de avaliação por critérios usuais de mercado e realizado por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável.

5. CAPACIDADE TÉCNICA



Os aptos são pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atuem na prestação de serviços e vendas de itens veterinários e que atendam aos requisitos técnicos compatíveis com o objeto a ser adquirido.

Os documentos deverão comprovar que a empresa possui capacidade técnica suficiente para executar os serviços com qualidade, segurança e eficiência, garantindo o bem-estar dos animais e o cumprimento das condições estabelecidas durante toda a vigência da contratação.

O item devesa atender às normas técnicas, sanitárias e legais vigentes, bem como às diretrizes dos Conselhos de Medicina Veterinária, garantindo segurança, qualidade e bem-estar aos animais que serão atendidos.

6. FORMA DO FORNECIMENTO

A compra do item será realizada por meio de solicitação de orçamentos, de pessoa(s) jurídica(s), escolhendo aquela com o valor mais baixo e adequado ao mercado, de acordo com a dispensa de licitação, estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a demanda definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentabilidade e pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

A execução deverá observar os seguintes critérios:

- Realização da compra de forma única, conforme cronograma e quantitativos definidos pela **Administração Municipal**;
- A contratada será responsável pela substituição, sem custos adicionais, de lotes ou unidades de microchips que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de leitura no momento do recebimento ou da aplicação.

A conferência dos serviços será realizada pela equipe designada pela Administração Municipal, mediante verificação dos procedimentos executados e dos registros dos animais atendidos.



O recebimento do produto ocorrerá conforme os critérios de recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente, não sendo admitida cobrança adicional além dos valores contratados.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues em sua **totalidade**, conforme prazos estabelecidos pela Administração, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento e observadas as condições de qualidade e especificações técnicas mínimas;

A entrega deverá ser realizada no endereço: **Rua Maestro Geraldo Aprício, 60 - Centro, Alpinópolis - MG (CEP: 37940-000)**, correndo todas as despesas com frete, carga, descarga e seguro por conta exclusiva da pessoa jurídica contratada.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:

São obrigações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

- Planejar, organizar e gerenciar a compra e a entrega dos microchips, conforme critérios e prioridades estabelecidos;
- Definir os quantitativos e o cronograma da quantidade de material necessário;
- Emitir a Nota de Empenho e encaminhá-la à contratada;
- Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados;
- Manter controle e registro dos animais atendidos e microchipados;
- Efetuar os pagamentos devidos mediante nota fiscal atestada;
- Comunicar formalmente à pessoa jurídica quaisquer irregularidades no recebimento do objeto;
- Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das



medidas e documentos obrigatórios a serem apresentados;

- Garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

8.2 DA CONTRATADA:

São obrigações da empresa contratada:

- Realizar a entrega dos microchips para cães e gatos, conforme as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste termo;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo aqueles que apresentarem vícios ou defeitos;
- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estipulado;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas ao fornecimento do objeto;
- Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração Pública;
- Cumprir integralmente as disposições contratuais e a legislação vigente.

09. REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade / Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 02016001.1854228052.401 – AÇÕES DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 0000753
FONTE: 150000000000

11. DAS SANÇÕES



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções cabíveis incluem:

- Advertência por escrito, nos casos de infrações leves;
- Multa, conforme critérios estabelecidos no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Rescisão unilateral do contrato, nos casos de descumprimento contratual;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Responsabilização por danos causados ao Município ou aos animais atendidos, quando houver falhas na execução dos serviços.

A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais prejuízos causados.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Compete à equipe designada:

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega e a conformidade técnica dos microchips adquiridos;
- Verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste termo;
- Comunicar irregularidades e solicitar formalmente as correções à contratada;
- Manter controle e registro atualizado dos materiais recebidos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Alterações Contratuais

Qualquer alteração nas condições contratuais deverá ser formalizada por termo aditivo, observando a legislação vigente, o interesse público e a disponibilidade orçamentária.



Sigilo e Proteção de Dados

A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações sensíveis a que tenha acesso em decorrência da contratação, utilizando-as exclusivamente para os fins previstos, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

Revogação e Anulação

A Administração Pública poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba indenização aos participantes.

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, conforme as normas de direito público e a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega definitiva dos produtos e da respectiva aceitação da Nota Fiscal eletrônica atestada pelo fiscal do contrato.

14.2 – O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, por meio de ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente informada no documento fiscal ou na proposta.

14.3 – Para cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista vigentes, incluindo FGTS, Certidão Unificada da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4 – A Prefeitura poderá descontar do montante a pagar valores eventualmente devidos pela contratada decorrentes de multas ou descumprimentos contratuais.

14.5 – Em caso de erro na nota fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida para as devidas correções, interrompendo-se o prazo de pagamento, que saltará a correr novamente a partir da regularização.

14.6 – O ISSQN, quando devido ou retido na fonte por força legal, será processado na forma da legislação tributária municipal vigente.

15. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.



Alpinópolis, 02 de julho de 2026.

PRISCILA TAMIE FERNANDES BARBOSA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio- 60
Centro CEP: 37.940-000 –
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº XXXX/2026
Dispensa nº XXXX/2026
Prezados Senhores,

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	420	UN	Microchip de identificação animal	

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60 –
Centro CEP: 37.940-000 –
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº **xxx/2026**

Dispensa nº **xxx/2026**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob _____ nº _____,
por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____
e portador(a) da carteira de identidade nº _____,
declara, sob as penalidades da lei,:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos
- Atenciosamente,
- Local e data.

.....
Nome e assinatura da
Proponente



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

DISPENSA Nº XXXX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de fornecimento de materiais, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

“AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE MICROCHIPS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, PARA POSTERIOR ENTREGA AO MÉDICO VETERINÁRIO QUE POSSUI CONTRATO VIGENTE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS-MG.”

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em xxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo R\$

xxxxxxxxxxxxxxxxxx mensais.

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

3.1 Os pagamentos referentes à entrega dos materiais serão realizados em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega dos bens.



3.2 A Contratada deverá apresentar ao setor de compras do município uma Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.

3.3 Havendo atraso nos pagamentos deverá ser aplicada correção monetário no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 02016001.1854228052.401 – AÇÕES DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 0000753
FONTE: 150000000000

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de **03(três) meses**, contados da data de sua assinatura

5.2 – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

5.3– Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo



ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 A contratada reconhece ao Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alpinópolis, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

6.11A Contratada deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à entrega dos materiais.



6.12 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula sétima - Da fiscalização:

A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela **Secretaria De Desenvolvimento Econômico Rural e Meio Ambiente**

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos materiais, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2- O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3- A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao fornecimento de materiais contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

Cláusula Nona: Da Alteração



9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Alpinópolis – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis-MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração, devidamente justificado.

10.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2026

DISPENSA Nº 030/2026

Fundamentação Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para **“AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE MICROCHIPS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, PARA POSTERIOR ENTREGA AO MÉDICO VETERINÁRIO QUE POSSUI CONTRATO VIGENTE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS-MG.”** A proposta deverá ser encaminhada via email: licitacao@alpinopolis.m.gov.br ou protocolizada no setor de compras do município até às **16h do dia 15/07/2026**. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º038/2023, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, no Maestro Geraldo Aprígio, n.º 60, Centro, em Alpinópolis/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 7h às 16h nos endereços eletrônicos e www.alpinopolis.mg.gov.br.

Alpinópolis/MG, 10 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito Municipal